



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 531/2005, de 15 de março de 2005.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR AS DESPESAS RELATIVAS A ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E CONTRATADOS, A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas de alimentação dos médicos, enfermeiros, outros servidores cumprindo plantão, servidores de outras secretarias autorizados pelos secretários imediatos e aos profissionais contratados, a serviço, desde que autorizados pelos respectivos secretários.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá expedir normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das concessões, observadas as disposições desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia, 15 de março de 2005.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M.
Em, 15/03/2005.

**O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES**

Em 15 / 03 / 2005


SERVIDOR
Aparecida Borges Perin
Assessora Técnica
Legislativo


Secretária da SEMAF
Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAD/SEMUF

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO
EM: 15 / 03 / 2005


SERVIDOR
Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAD/SEMUF